

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 226/2019**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56, neste ato representado por seu representante Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santa Maria/RS inscrito no CPF/MF sob nº 016.047.580-58, portador da cédula de identidade civil nº 5089573843, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 226/2019, referente ao saldo remanescente ainda não fornecido, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por razões de interesse público de alta relevância, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), como condição básica para a regularidade da gestão fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos materiais/produtos fornecidos e ainda não pagos até a data da presente rescisão.

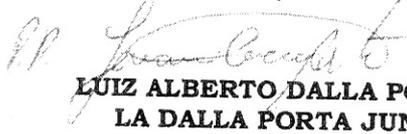
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 23 de dezembro de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


LUIS ALBERTO DALLA PORTA
LA DALLA PORTA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: 
CPF: 973.655.050-87

Diane F. Mazzutti: 
CPF: 010.633.990-76

LA DALLA PORTA JÚNIOR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: L A Dalla Porta Júnior, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto nº 20, Parque Don Antonio Reis, inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56 Representada pelo Proprietário o Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 5089573843 e do CPF nº 016.047.580-58.

OUTORGADO: Sr. Jovani Cocco Antunes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1059093169 e do CPF nº 696.884.430-34, residente e domiciliado na Av. Evaldo Bher nº 08, Parque Novo Horizonte, Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul.

PODERES: O Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere poderes para, participar da abertura de CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS E PREGÕES, com poderes para receber avisos e notificações, prestar esclarecimentos, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar propostas, atas e contratos, formular ofertas de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, podendo ainda, substabelecer esta à ordem, por sua conta e risco, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta Procuração é valida por tempo indeterminado.

11.145.401/0001-56

LA DALLA PORTA JUNIOR

Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Pq. Dom Antonio Reis

CEP 97065-290

SANTA MARIA - RS

Santa Maria RS, 08 de Outubro de 2019.


Luis Alberto Dalla Porta Junior
PROPRIETÁRIO
RG 5089573843 CPF 016047580-58



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMOBI

Av. Prudente Evandro Peiter, 7424 - Bairro Camobi - Santa Maria - RS - Fone: (55) 3226-1562
LEA MOTTO BRUSCATO - TABELIÃ E REGISTRADORA



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR. Dou fé -10:07:07 643095-28793 33. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 08 de outubro de 2019. Escrevente Autorizado Daniel Fernandes de Barros. Emols: R\$ 4,90 + Seio digital: R\$ 1,40- 0532.01.1900007.02979

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Dalla Porta Junior
Escritório Autorizado

G. Librelotto, nº 20 - Parque Dom Antônio Reis - CEP 97065-290 - SANTA MARIA - RS - FONE/FAX: (55) 3025.9900

CNPJ 11.145.401/0001-56 - INSC. EST.: 109/0346767

E-mail: la-junimed@hotmail.com